

## **POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS: entre a trama e o drama da recuperação paralela de aprendizagem**

**Rosilene de F.Rocioli MESSIAS<sup>1</sup>; Genaro A. FONSECA<sup>2</sup>**

### **RESUMO**

Este estudo tem por objetivo refletir sobre como a escola tem tentado garantir o aprendizado de todos os alunos, ao mesmo tempo em que prevê o insucesso de alguns, ofertando-lhes a possibilidade de recuperar os conteúdos escolares não assimilados por meio da recuperação paralela, tomando como cenário uma urbe do interior paulista. A recuperação paralela é um instrumento adotado para os indivíduos que necessitam de uma intervenção mais pontual a fim de suprimir o problema de aprendizagem apresentado por eles. Entretanto, um número significativo de discentes reincidem na precisão de recuperar os conteúdos escolares, evidenciando, assim, a necessidade de repensar a adequação dos meios propostos. Para tanto, a presente pesquisa voltou a sua análise para a abordagem qualitativa se valendo da pesquisa bibliográfica e documental. Veremos que a recuperação paralela na ação de quem as implementa não se efetiva por não ter políticas públicas de incentivo à participação assídua dos alunos, por não haver formação adequada ao professor, e nem corresponsabilização da família e da gestão escolar.

**Palavras-chave:** Políticas Públicas Educacionais; Recuperação Paralela; Aprendizagem.

### **1. INTRODUÇÃO**

A escola pública está submetida às políticas educacionais de cada época. A recuperação da aprendizagem já estava prevista explicitamente desde a Lei de Diretrizes e Bases 5692/71. A sua abordagem frente à questão era de maneira terapêutica ou preventiva, ou seja, a ideia de prevenir o problema estava em pauta tanto quanto a de “curá-lo”. Porém, tornou-se inviável a sua aplicabilidade, pois o que era oferecido, em relação ao tempo de estudo, eram duas semanas a mais ao final do ano letivo, em que o discente deveria estudar e recuperar todas as suas dificuldades instaladas. Com a Lei de Diretrizes e Bases 9394/96 brasileira, a recuperação de aprendizagem sofreu influência das normatizações da Constituição Federal de 1988, bem como dos movimentos internacionais pela educação de

<sup>1</sup> Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita filho” (UNESP) – Campus Franca. Franca/SP. E-mail [rosilenerocioli@gmail.com](mailto:rosilenerocioli@gmail.com)

<sup>2</sup> Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita filho” (UNESP) – Campus Franca. Franca/SP. E-mail [gafonseca@hotmail.com](mailto:gafonseca@hotmail.com)

qualidade para todos e traz consigo o ideal de efetivação da universalização da educação, a educação de qualidade para todos e a gestão democrática. Em relação ao nosso objeto de estudo, a saber, a recuperação da aprendizagem, o Art. 12 traz redigido a incumbência dos sistemas de ensino de “[...] promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento” (BRASIL, 1996). A Lei 9394/96 no art.24 inciso V, prevê “[...] obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar [...]”. A indicação CEE nº 05/98 relata que: “[...] Dentro do ensino-aprendizagem Recuperar significa voltar, tentar de novo, adquirir o que perdeu, e não pode ser entendido como um processo unilateral [...]”.

Portanto, é oferecido esse instrumento de recuperação de aprendizagem pensando apenas nas dificuldades que o aluno possui como, por exemplo, pouco interesse, pouca memória, falta de concentração, estímulo e atenção e, por vezes, autorregulação e autoestima. Ou seja, o sistema, mesmo que subjetivamente, delega a responsabilidade do fracasso escolar ao discente quando, na verdade, sabe-se que a responsabilidade é inerente desde o sistema de ensino e que as políticas públicas perpassam pela comunidade escolar até chegar na família. “[...] o fracasso escolar repousa na responsabilidade apenas do aluno, sem sequer tangenciar que no bojo das próprias políticas, via de regra, já se podem antecipar insucesso.” (OLIVEIRA, MARCHESI; ROCHA, 2016, p.2).

Por fim, a recuperação paralela de aprendizagem poderá ser, sem dúvida, um instrumento que auxiliará o aluno que precisa de um maior tempo para a aquisição da aprendizagem ou que não se adaptou às metodologias utilizadas em sala de aula, ou ainda que não tenha possibilidades de auxílio familiar para suprir as suas necessidades.

## **2. MATERIAL E MÉTODOS**

No primeiro momento da investigação, observaram-se as análises dos movimentos históricos e das relações que há entre os tratados internacionais, a globalização, o neoliberalismo e o desenvolvimento tecnológico com políticas públicas educacionais após os anos noventa. Logo após, relacionaram-se os desdobramentos destes fatos com a LDBEN 9394/96, as indicações do Conselho Estadual de Educação no que tange à recuperação de aprendizagem, confrontando-as com o discurso do Referencial Curricular da Educação Básica das Escolas Públicas Municipais de Franca (REC) e, por último, de forma mais capilar, com registros da recuperação paralela da unidade escolar.

Todos os documentos (LDBEN, REC) e os registros da recuperação paralela (lista de chamada, cadernos de alunos, plano de aula do professor) foram organizados e analisados por meio da abordagem qualitativa. “A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa com um nível de realidade que não pode ser quantificado”. (MINAYO, 1994, p.80). Esse fato nos leva a crer que a interpretação da realidade está para além das quantificações.

#### **4. RESULTADOS E DISCUSSÕES**

O trabalho visa contribuir para as discussões acerca da recuperação de aprendizagem, em que se pode observar a “trama” que revela uma escola elitista que atende a poucos em outrora, sendo conduzida pelo capitalismo, pelos tratados internacionais e pelas leis a caminhos com ideários mais democráticos para o ensino, passando a atender a todos. Entretanto, não sabendo como fazê-lo, pois durante décadas a escola vem sofrendo desprestígio social que somado a pouca vontade política padece com o “drama” de oferecer uma educação/ensino inadequado ainda que apresente subterfúgios, como é o caso da recuperação paralela de aprendizagem, também conhecida como reforço escolar, a fim de mediar o conhecimento para aqueles que ainda necessitem desta ação. Tanto a LDBEN quanto o REC apontam que é preciso assegurar a educação de qualidade e a recuperação de aprendizagem. Segundo o REC:

Na busca de garantir a todos os alunos do Ensino Fundamental oportunidades para que possam se desenvolver plenamente e promover continuamente seus avanços escolares a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96 art. 24 inciso V – assegura: “...e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino e seus regimentos;” Os estudos de Recuperação Paralela serão destinados ao atendimento de alunos com defasagens ou dificuldades específicas não superadas no cotidiano escolar, devendo ser objeto de planejamento cuidadoso por parte da Equipe Gestora Escolar.” ( REC, 2008, p.300).

Contudo, a recuperação paralela pesquisada possui um número excessivo de alunos para ser atendidos, cerca de 60 alunos distribuídos em grupos de vinte alunos, que em duas vezes por semana recebem duas horas, a contraturno, de noções de alfabetização e/ou produção de texto.

Ao observar alguns registros, e dentre eles a lista de chamada, verificou-se a pouca assiduidade dos alunos. Ainda por meio da observação dos registros dos professores identificou-se que para mediar o conhecimento, reproduzem-se as mesmas situações de ensino

e aprendizagem oferecidas na sala de aula comum, desestimulando a participação efetiva do aluno. Vale ressaltar que se averiguou a ausência de uma formação específica para o professor da recuperação paralela. E por fim, tanto os pais quanto os gestores da unidade escolar precisam pactuar, por meio da corresponsabilidade de ambos, a fim de suscitem a educação/aprendizagem dos indivíduos.

## 5. CONCLUSÕES

Refletindo sobre as questões colocadas e, com a incompletude de alguns pontos, que provavelmente levarão a estudos posteriores, pode-se dizer que está sinalizado um longo percurso a ser perseguido e, por hora, conclui-se que as políticas públicas educacionais, no que tange à recuperação paralela de aprendizagem, ainda não têm conseguido assegurar a aprendizagem de forma integral e completa. Vários fatores têm contribuído para este fato, a saber, a falta de vontade do poder público em avaliar e recriar estratégias e ações que possam realmente efetivar com êxito a proposta de garantir a aprendizagem dos alunos. Outro ponto importante seria o estabelecimento de um pacto entre a comunidade escolar e a família para auxiliar a aprendizagem do discente. Investir na formação do professor, inclusive no de recuperação paralela, para estar apto a promover o ensino e a aprendizagem. E por fim, a gestão deve ser democrática a ponto de, em parceria com toda comunidade escolar e com os pais, agenciar a educação de qualidade para todos.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. LDBEN, 1996 Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 1996.

OLIVEIRA Célia David, M.; MARCHESI, Ivani L.; ROCHA, Juliana da Silveira. Olhares ausentes na política curricular da educação básica estadual do Estado de São Paulo: multidisciplinaridade e multirreferencialidade. **Pedagog. Foco**, Iturama (MG), v. 11, n. 5, p. 16-25, jan./jun. 2016.

MINAYO, M. C. de S. (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 17. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

Referencial Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Escolas Públicas Municipais de Franca – 2008.